PLE 73/2009

LEI Nº 1.699, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 86.011,57 (Oitenta e seis mil, onze reais e cinqüenta e sete centavos), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.302.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.0.000 -	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.006.10.302.0013.2.128	Programa de Atenção Básica		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	33302	25.730,52
3.3.90.00.00	Material de Consumo.....:	31324	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....:	31324	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.304.0000.0.000 -	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
05.006.10.304.0015.0.000 -	Programa de Vigilância Sanitária		
05.006.10.304.0015.2.026 -	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	33311	281,05
TOTAL			86.011,57

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Executivo a utilizar dos seguintes:

1 . R$. 60.000,00 (Sessenta mil reais), como excesso de arrecadação de fonte específica "31324", da Rubrica de Receita "1722.33.04.00 – Transferências Fundo a

Fundo "Programa de Saúde do Estado", que será detalhada no respectivo decreto de abertura.

2. R$. 26.011,57 (Vinte e seis mil, onze reais e cinqüenta e sete centavos), será utilizados de cancelamento de parte da dotação constante do orçamento programa, discriminada abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.006.10.302.0013.2.128 -	Programa de Atenção Básica		
3190.11.00 846 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....:	33495	26..011,57
TOTAL .....:			26.011,57

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (07-10-2009).

Cyro Fernandes Correa Junior
PREFEITO MUNICIPAL